



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 01/13

### Processo nº 11/13

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Miracatu, nomeada através do Ato do Presidente nº 28/13, de 09/08/13, convida os Postos de Combustíveis para oferecerem propostas destinadas à Licitação, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste EDITAL.

a) MODALIDADE: **CONVITE Nº 01/13**

b) TIPO: **Menor Preço (Global)**

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: **3.3.90.30** – Aplicações Diretas – Material de Consumo

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Nº 01 – Habilitação

Nº 02 – Propostas

**Até as 09:30 horas do dia 26/08/2013**, protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miracatu, nos dias úteis, sito na Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – altos – Centro – Miracatu/SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES:

Nº 01 – Habilitação

Nº 02 – Propostas

**Às 09:30horas do dia 26/08/2013**, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miracatu/SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## 1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de Combustíveis Líquidos e Derivados de Petróleo para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Miracatu, com **entrega parcelada**, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Produto
01	6.000	LT	ÁLCOOL HIDR. COMUM
02	4.000	LT	GASOLINA COMUM
03	10	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SINTÉTICO SAE 5W30

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Convite as empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, qual seja, Postos de Combustíveis.

2.2 – As empresas não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria Administrativa da Câmara, no endereço indicado, até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos na letra “d” do preâmbulo, protocolando seu pedido e apresentando a prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e cujo objeto seja compatível com o da presente licitação.

2.3 – Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, de forma a não permitir sua violação, contendo no envelope de nº 01, os documentos de ‘HABILITAÇÃO’ e no envelope nº 02 a “PROPOSTA DE PREÇOS”.

2.4 – O envelope deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 – **HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 01/13**

ENCERRAMENTO ÀS **9:30HORAS** DO **DIA**  
**26/08/2013**

**NOME DA PROPONENTE:**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA**

**CONVITE Nº**

ENCERRAMENTO ÀS **09:30HORAS** DO **DIA**  
**26/08/2013**

**NOME DA PROPONENTE**

2.5 – O envelope deverá ser entregue no endereço e horário mencionados no item “d” do preâmbulo deste Edital.

2.6 – A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante, devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2 deste Edital, poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.7 – Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração e/ou substituição do conteúdo da proposta.

### **3 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

3.1 – O envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

3.1.1 – Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.1.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa expedida pelo INSS;

3.1.3 – Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço “CRC” – Certidão de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

3.1.5 – Declaração de conhecimento das informações, bem como de que aceita todas as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como as condições do edital;

3.1.6 – Indicação do(s) responsável(is) que assinarão o Termo de Contrato com a qualificação completa e cargo(s) que ocupa(m) na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

3.1.7 – Comprovante de Registro na A.N.P. – Agência Nacional de Petróleo;

3.1.8 – Declaração de enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.1.9 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.2 – Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

3.3 – Quando não houver explicitação do prazo de validade dos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## 4 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

4.1 – As propostas deverão ser elaboradas única e exclusivamente no formulário – planilha de orçamento – Anexo I, fornecido por esta Câmara, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente e, assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

4.1.1 – Preços unitários e totais dos itens ofertados;

4.1.2 – Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da licitação.

**4.2 – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados tendo como teto a variação percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando sobre o preço proposto, o que deverá constar do contrato, minuta do qual segue anexo e faz parte integrante deste.**

4.3 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será automaticamente de 30 (trinta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes, o qual se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

**4.4 – Prazo de entrega dos itens: deverá ser de abastecimentos efetuados diretamente nos veículos desta Câmara, e em ambos os casos, os usuários deverão ser identificados e estar de posse de requisição de abastecimento autorizado pela Secretaria Administrativa ou Presidência desta Casa de Leis, devendo a empresa vencedora estar em disponibilidade todos os dias (sábados, domingos e feriados) para abastecer em qualquer horário, diurno e noturno.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## **5 – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS**

5.1 – A Comissão de Licitação efetuará no local e período referidos no preâmbulo do presente Edital, o recebimento dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA.

5.2 – Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início a abertura destes, que será dividida em 02(duas) fases.

5.3 – A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.3.1 – Os conteúdos dos envelopes – HABILITAÇÃO – serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha por folha;

5.3.2 – As licitantes que não apresentarem os documentos previstos o item 3, ou os apresentem com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo devolvidos, ainda fechados, os envelopes nº 02 – PROPOSTA, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal, às mesmas.

5.4 – Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas, os credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

5.5 – Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA, serem desclassificados por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.6 – A Comissão de Licitação, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

com abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01, e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2 deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

5.7 – Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

5.8 – Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

5.9 – A classificação das propostas será efetuada na ordem dos valores apresentados.

5.10 – As propostas classificadas, de acordo com o item 5.9, serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades.

5.11 – Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitos através de fax, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente determine a publicação na Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou em jornal de circulação regional.

5.12 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital ou da legislação aplicável.

## **6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – O critério adotado para julgamento das propostas é o Menor Preço Global.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

6.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes diretamente interessados.

## **7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 – Dos atos decorrentes desta licitação, caberão recursos na forma do disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuando o disposto no item 2.6 (entrega do envelope PROPOSTA), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciada por Contrato Social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Cartório competente, identificando-se através de Cédula de Identidade.

## **8 – DO PRAZO E PAGAMENTO**

8.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período para o esgotamento da quantidade descrita no objeto do presente Edital, item 1.1.

8.2 – O fornecimento se dará na quantidade expressa nas requisições emitidas pela Câmara Municipal de Miracatu/SP, conforme item 4.4.

8.3 – O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado mensalmente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais.

8.4 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, conta nº 3.3.90.30 – Aplicações Diretas – Material de Consumo – Ficha 6 e, poderão ser suplementadas, se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## 9 – DO CONTRATO

9.1 – O presente Edital e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato de fornecimento, cuja minuta se encontra no ANEXO II deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 – O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação pela licitante vencedora.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Em caso de atraso na entrega dos itens, a empresa contratada ficará sujeita, a critério da Câmara, à aplicação de uma multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato de fornecimento por dia de atraso ocorrido.

10.3 – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extra-judicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Nos casos de rescisão pelos incisos “a” e/ou “c”, do item 10.3, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

10.5 – A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à multa correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirando sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, no fornecimento objeto da licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

11.3 – Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

11.4 – Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas com a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miracatu, na rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – altos – Centro – Miracatu/SP, telefones (13) 3847.1299/1748 e 1248, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

11.5 – Questões técnicas, jurídicas ou de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU, no endereço referido no item 11.4.

## 12 – ANEXOS

12.1 – Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos: ANEXO I – Planilha de Orçamento – Lista de Itens; ANEXO II – Minuta do Contrato de Fornecimento Anexo III - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte; Anexo IV – Declaração de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

Regularidade perante Ministério do Trabalho, Anexo V – Declaração que conhece e aceita as condições do Edital.

## **13 – FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 15 de agosto de 2013.

**JOSÉ FANES DOS SANTOS**

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Veredores)

## ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO

### Convite nº 01/13 – Proc. Nº 11/13

Objeto: Referente aquisição de combustíveis líquidos e derivados de petróleo para o veículo oficial de uso desta Câmara Municipal de Miracatu/SP.

### O VALOR DEVERÁ SER CONTADO POR PREÇO UNITÁRIO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Álcool Hid. Comum	6.000	LT			
02	Gasolina Comum	4.000	LT			
03	Óleo Lubr. Sintético para Motor SAE 5W30	10	LT			
	SOMA					

FORNECEDOR:

Declaro, para os devidos fins que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitações referente ao **Convite nº 01/13**.

Miracatu, \_\_\_/\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

Carimbo CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP.

**CONTRATO Nº**

**PROCESSO Nº**

**CONVITE Nº**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede na rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 – altos – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 57.741.852.0001-57, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o senhor JOSÉ FANES DOS SANTOS, portador do RG. Nº..... e do CPF/MF nº..... e, de outro lado a empresa ....., com Sede ....., inscrita no CGC/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do CONVITE Nº 02/11 , pelo menor preço (global), tem entre si justo e contratado, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de combustíveis líquidos e derivados de petróleo para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, com entrega parcelada, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Especificação de Produto
01	6.000	LT	Xxxxx,xx	Alcool Hidratado



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Veredores)

				<b>Comum</b>
<b>02</b>	<b>4.000</b>	<b>LT</b>	<b>Xxxxx,xx</b>	<b>Gasolina Comum</b>
<b>03</b>	<b>10</b>	<b>LT</b>	<b>Xxxxx,xx</b>	<b>Óleo Lubrificante Sintético para motor SAE 5W30</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência para o presente contrato é de 12 (doze) MESES a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo para esgotamento da quantidade descrita na cláusula primeira do presente contrato, conforme item 1.1 do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica o presente instrumento contratual ajustado em R\$. (.....).

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços ofertados poderão ser reajustados, exclusivamente com base no índice e data que venha a ser divulgado pelo órgão governamental competente para tal fim, ficando a licitante responsável em apresentar cópia de documento comprovando o aumento, para ser incorporado no processo licitatório, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida, fixando-se em aditivo contratual conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado mensalmente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data de apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLAÚSULA SEXTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pró rata temporis” até o seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** – O atraso no pagamento devido a erros ou divergências a que tenha dado motivo a CONTRATADA não acarretará a cobrança de juros moratórios até sua regularização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente, inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** – A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.30**, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento das mercadorias por parte da CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os combustíveis de acordo com as especificações, densidades e qualidade conforme exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar aos veículos deste Órgão, por produtos entregues fora das especificações técnicas. A Diretoria Administrativa da CONTRATANTE terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a descarga dos produtos pela CONTRATADA, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste contrato. Se caso forem constatados motivos que demonstrem que os produtos não estão de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhados de nota fiscal, será devolvido no todo ou em parte, mediante termo de rejeição do objeto do contrato, lavrado pela Diretoria Administrativa da CONTRANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- b) Entregar o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados;
- c) No presente contrato não será admitida a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação conforme art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93;
- d) Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação;
- e) Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes aos seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda, por sua conta, o pagamento de impostos de quaisquer natureza do presente contrato.

Constituem-se responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado na forma e no prazo convencionados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei 8666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

§1º - No caso de supressão da aquisição de combustíveis, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§2º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§4º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se, subsidiariamente, à este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação – Convite nº 01/2013, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e as disposições do Código Civil, no que couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CONTRANTE e a Empresa CONTRATADA encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações nº 01/2013, conforme o disposto nos arts. 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica efeito o Foro da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, em presença de 02(duas) testemunhas abaixo arroladas:

Miracatu/SP, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## ANEXO III

CARTA CONVITE 001/2013 - PROCESSO Nº.11/13

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 01/2013, realizado pela Câmara Municipal de Miracatu/sp.

Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## Anexo IV

Carta Convite nº 01013 - PROCESSO Nº 11/13

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Carta Convite nº 01/2013 da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal

(com carimbo da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP  
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748  
(Vereadores)

## Anexo V

Carta Convite nº 01/13 - PROCESSO Nº 11/13

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Carta Convite nº 01/2013 da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, declaro, sob as penas da Lei, que, conheço e aceito os termos e condições, estando ciente sobre todas as obrigações e condições especiais descritas no presente edital para fornecimento do serviço objeto da presente Carta Convite.

Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal

(com carimbo da empresa)